



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Portaria nº 101 /2013-GAB

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, à vista do que prescreve o artigo 5º, incisos I e X da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a inarredável obrigação de se observar o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso I do artigo 6º da Portaria nº 125/2012-GAB passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I – será lotado preferencialmente na unidade administrativa de onde saiu para prover o cargo em comissão, a critério do Procurador-Geral do Estado.

.....” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 2 de abril de 2013.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado